

**ATO PGJ/PI Nº 1.490/2025**

Institui a Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR/MPPI) no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 12, inciso V, da Lei Complementar estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNMP nº 156, de 13 de dezembro 2016, que instituiu a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público, com a finalidade de integrar as ações de planejamento e de execução das atividades de segurança institucional no âmbito do Ministério Público e garantir o pleno exercício das suas atividades;

**CONSIDERANDO** o aspecto da transformação digital e a utilização da rede mundial de computadores e de recursos tecnológicos para acesso e processamento de dados no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, o que obriga a Instituição a fortalecer a segurança cibernética dos seus sistemas digitais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNMP nº 294, de 11 de junho de 2024, que institui a Política Nacional de Cibersegurança do Ministério Público (PNCiber-MP) e o disposto em seu artigo 8º, no sentido de cada Ministério Público deve instituir equipes de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos;

**CONSIDERANDO** o disposto no PGEA nº 19.21.0378.0042291/2024-66,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, a Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR/MPPI), que atuará como canal de interação com o Comitê Gestor Nacional de Cibersegurança do Ministério Público (CGNCiber-MP) e com a Rede Nacional de Cooperação em Cibersegurança do Ministério Público (REDECiber-MP), bem como possuirá função de prestar serviços relacionados à segurança cibernética para o Ministério Público do Estado do Piauí, em observância à Política de Segurança da Informação e aos processos de gestão de riscos de segurança da informação da Instituição.

Parágrafo único. A ETIR/MPPI atuará na proteção dos ativos de informação e à mitigação de riscos cibernéticos, no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.

Art. 2º Integrarão a Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos do Ministério Público do Estado do Piauí (ETIR/MPPI), os seguintes Membros e servidores:

I – o Coordenador do Gabinete de Segurança Institucional, que presidirá a Equipe;

II – o Coordenador de Tecnologia da Informação;

III - o Chefe da Divisão de Segurança e Administração de Dados;

IV – o Chefe da Assessoria de Infraestrutura;

V – 01 (um) servidor da Assessoria de Análise e Desenvolvimento de Sistemas;

Art. 3º A ETIR/MPPI possui as seguintes atribuições:

I - realizar o monitoramento constante dos sistemas e redes disponíveis no Ministério Público do Estado do Piauí, com o objetivo de identificar e reparar potenciais ameaças;

II - adotar medidas imediatas para mitigar os danos de incidentes cibernéticos, restaurando a normalidade do sistema, em tempo hábil;

III - expedir orientações aos usuários e interessados sobre vulnerabilidades e incidentes, fornecendo orientações sobre como se proteger;

IV - planejar, coordenar e executar atividades de tratamento e resposta a incidentes em sistemas e redes computacionais do Ministério Público do Estado do Piauí;

V - propor, ao Procurador-Geral de Justiça, Política de Cibersegurança no âmbito do Ministério Público do Estado Piauí que contará com critérios para avaliação da relevância dos incidentes cibernéticos;

VI - receber e notificar qualquer evento adverso à segurança da informação, confirmado ou sob suspeita, relacionado às redes de computadores, preservando os dados, as informações e a infraestrutura do Ministério Público do Estado do Piauí.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina/PI, 06 de março de 2025.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2025, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0973202** e o código CRC **8A76507A**.